



PMI/RJ
Processo N.º 4461/2022

Rubrica: _____ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO

Referente ao **CONTRATO SEMOB 59/2023**
Processo Administrativo nº 4461/2022
Valor: R\$ 961.738,11 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e onze centavos).
Contratado: **W COSTA CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ: 11.516.008.0001-21

Primeiro Termo aditivo ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **W COSTA CONSTRUTORA LTDA.** como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sr. **DIOGO SPERLING DOS SANTOS**, Ilmo. Secretário Municipal de Obras, matriculado no Município de Itaboraí sob o n.º 44.736, portador do documento de Identidade n.º 128095635, expedido pelo DIC/RJ e do CPF n.º 119.496.907-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **W COSTA CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida na Rod. Amaral Peixoto s/n km 21, lote 11, Quadra A, sala 102, São José do Imbassaí – Maricá RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 011.516.008.0001-21, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ISABELLA PAULA BERNARDINO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1048035-6, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF: 083.851.897-42 na qualidade de Procuradora, a seguir **CONTRATADA**, na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 4461/2022, nos termos do Contrato SEMOB n.º 59/2023, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 04/2023 - PMI, homologado em 15/06/2023, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



PM/RJ
Processo N.º 4461/2022

Rubrica: _____ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do **TERMO ADITIVO** é acréscimo percentual de 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento) do valor global do contrato celebrado entre as partes, com expressa concordância da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **TERMO ADITIVO** tem como fundamento legal o artigo 65, I, alíneas “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA GARANTIA

O valor total do contrato passará a ser de R\$ 961.738,11 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e onze centavos), e tal despesa correrá por conta dos Programas de Trabalho nº 15.451.0028.1210 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.00 da Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A garantia prestada na forma da cláusula oitava do **CONTRATO SEMOB 59/2023** será atualizada no valor de R\$ 48.086,91 (quarenta e oito mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme o art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE



PMI/RJ
Processo N.º 4461/2022

Rubrica: _____ Fls. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 05 de setembro de 2024.

DIOGO SPERLING Assinado de forma digital
DOS por DIOGO SPERLING DOS
SANTOS:11949690 SANTOS:11949690709
709 Dados: 2024.09.05
 14:57:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
DIOGO SPERLING DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

W COSTA Assinado de forma digital
CONSTRUTORA por W COSTA
LTDA:1151600800 CONSTRUTORA
0121 LTDA:11516008000121
 Dados: 2024.09.05 13:32:43
 -03'00'

W COSTA CONSTRUTORA LTDA
ISABELLA PAULA BARNARDINO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Natuzza Silva Souza Aguiar
RG: 11743636-1 CPF: 091.429.387-75

2. Elizama Ferreria Silva de Oliveira
RG: 28.512.224-1 CPF: 156.682.117-70